



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 6.594, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, DUAS ÁREAS DE TERRA NO
DISTRITO DE BACUPARI NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea “m” e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1.º São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária a ampliação Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Saraiva, com a construção de uma sala de música e a instalação de uma pracinha, no distrito de Bacupari neste Município, as áreas a seguir discriminadas:

I – Área 1: Uma fração Ideal de Terra, de forma irregular com área de 1283,75 m², contida dentro de um todo maior em terras da Mitra Diocesana de Osório, com as seguintes medidas e confrontações: a fração ideal faz frente a sudoeste, no alinhamento da RST 101, Km 80 onde mede 33,00 metros do ponto V1 até o ponto V2 em direção sudeste; a sudeste faz confrontação com terras do Município de Palmares do Sul, onde mede 93,00 metros do ponto V2 até o ponto V3 em direção nordeste; a nordeste faz confrontação com terras da Mitra Diocesana de Osório, onde mede 5,00 metros do ponto V3 até o ponto V4 em direção noroeste; a noroeste faz confrontação com terras da Mitra Diocesana de Osório, onde mede 34,50 metros do ponto V4 até o ponto V5 em direção sudoeste; por fim, a norte faz confrontação com terras da Mitra Diocesana de Osório, onde mede 64,85 metros do ponto V5 até o ponto V1 em direção oeste;

II - Área 2: Uma fração Ideal de Terra, de forma irregular com área de 534,00 m², contida dentro de um todo maior em terras da Mitra Diocesana de Osório, com as seguintes medidas e confrontações: a fração ideal faz frente a sudeste, no alinhamento do beco do colégio onde mede 46,00 metros do ponto V1 até o ponto V2 em direção nordeste; a nordeste faz confrontação com terras da Mitra Diocesana de Osório, onde mede 10,30 metros do ponto V2 até o ponto V3 em direção noroeste; a noroeste faz confrontação com terras da Mitra Diocesana de Osório, onde mede 36,30 metros do ponto V3 até o ponto V4 em direção sudoeste; a nordeste novamente faz confrontação com terras da Mitra Diocesana de Osório, onde mede 7,15 metros do ponto V4 até o ponto V5 em direção noroeste; a noroeste novamente faz confrontação com terras da Mitra Diocesana de Osório, onde mede 9,50 metros do ponto V5 até o ponto V6 em direção sudoeste; por fim, confronta a sudoeste com terras do Município de Palmares do Sul, onde mede 17,50 metros do ponto V6 até o ponto V1 em direção sudeste.

Art. 2.º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palmares do Sul(RS), 24 de novembro de 2020.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração